



GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE

A DIREÇÃO CERTA PARA
SEGUIRMOS JUNTOS



The background is a solid purple color. On the left side, there are several white lines that form abstract, overlapping shapes. These lines create a sense of depth and movement, with some lines curving and others intersecting. The overall effect is a modern, minimalist graphic design.

**CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA
E POLÍTICA
ANTICORRUPÇÃO**

► Sumário

Introdução ao Código de Conduta e Ética e Política Anticorrupção	5		
Código de Conduta e Ética	7		
Mensagem da Administração	8	Livre Associação	17
Aplicação e Cumprimento do Código de Conduta e Ética	12	Conflitos de Interesse	17
Confidencialidade	12	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	18
Ativos Tangíveis	14	Desenvolvimento Sustentável	19
Testes Periódicos de Monitoramento	14	Investimento Social	19
Relacionamento com Todos os Públicos	15	Imprensa	19
Colaboradores	15	Comunicação Responsável	19
Liderança	16	Mídias Digitais (Internet)	19
Assédio	16	Medidas Disciplinares	20
Clientes	16	Considerações Finais ao Código	20
Sociedade Civil	17		

► Sumário

Política Anticorrupção	22		
Introdução	23	Despesas com Presentes, Hospitalidade e Entretenimento	30
Objetivo	23	Patrocínio e Doações	31
Regras de Conduta	23	Concorrentes e Legislação Antitruste	31
Práticas Proibidas	24	Combate à Lavagem de Dinheiro	32
Política de Registros e Controles Contábeis	25	Sanções e Restrições Comerciais	33
Adesão às Normas Anticorrupção	25	Revisão	33
Comunicação Interna e Treinamento	26		
Canal de Ética	27		
Apuração de Irregularidades	27	Anexos	34
Conclusão das Apurações e Medidas Disciplinares	28	Anexo I. Termo de Adesão às Políticas Internas das	35
Ilícitos Administrativos e Criminais	28	Companhias	
Relação com Terceiros e Contrapartes	28		
Poder Público	29		

➤ Introdução ao Código de Conduta e Ética e Política Anticorrupção

O presente manual foi criado para que todos aqueles que se relacionam com o **PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.**, suas subsidiárias (“Porto Sudeste”) e com a **MINERAÇÃO MORRO IPÊ S.A.** (“Mineração Morro do Ipê” - em conjunto com Porto Sudeste, e “Companhias”) possam tomar conhecimento de forma prática e acessível, das diretrizes de conduta ética e valores que norteiam o desenvolvimento das atividades das Companhias.

Fazem parte deste manual o Código de Conduta e Ética e a Política Anticorrupção que unificam e consolidam as políticas adotadas pelas Companhias relativas às diretrizes de conduta e ética, bem como prevenção à corrupção pública e privada (cada uma delas indistintamente, “Política Interna” e, em conjunto, “Políticas Internas”).

Ao receberem uma via das Políticas Internas, os colaboradores das Companhias, que incluem celetistas e estatutários, prestadores de serviços, temporários, estagiários e terceirizados (“Colaboradores”), devem firmar termo de adesão, conforme o modelo constante no Anexo I, por meio do qual devem declarar: (I) ter recebido uma via das Políticas Internas; (II) ter lido e entendido o inteiro teor das Políticas Internas; (III) ter ciência e concordar com os termos e condições destas Políticas Internas, obrigando-se a seguir integralmente as Políticas Internas; e (IV) ter tido a oportunidade de sanar eventuais dúvidas.

Os colaboradores também poderão consultar essas Políticas Internas no endereço eletrônico das Companhias:

<https://www.portosudeste.com/>

<https://www.ipeminerao.com.br/pt>

As disposições das Políticas Internas devem ser interpretadas de forma integrada pelos colaboradores, os quais devem levar em consideração o conjunto das Políticas Internas e demais políticas, regras e procedimentos internos das Companhias, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

Compete a cada Colaborador, a fiscalização contínua do cumprimento das Políticas Internas, com o apoio da Área de Governança, Riscos e Conformidade.

As Companhias também contam com o envolvimento do Comitê de Auditoria, Riscos e Conformidade, formado por representantes dos acionista, que, no âmbito das Políticas Internas, tem papel de apoiar a Área de Governança, Riscos e Conformidade e deliberar sobre a aplicação de eventuais penalidades à colaboradores que violarem as Políticas Internas.

As Políticas Internas envolvem os seguintes elementos-chave:

- supervisão pela alta administração das Companhias;
- avaliação anual dos riscos de *Compliance* anticorrupção, para orientação dos esforços para desenvolvimento de políticas/procedimentos, acompanhados por treinamentos e formação dos profissionais;
- manutenção das Políticas Internas;
- procedimentos e controles para implementar e fazer cumprir as Políticas Internas;
- manutenção de um canal de denúncias confidencial, com sólida política de não retaliação e um processo claro de comunicação;
- treinamento e formação para garantir a conscientização dos Colaboradores; e
- avaliação do programa por meio de monitoramento.

Estas Políticas Internas foram aprovadas pelos órgãos próprios das Companhias e consistem nas diretrizes básicas a serem seguidas por todos os colaboradores. As Políticas Internas devem ser entendidas como ferramentas de prevenção e orientação, que ajudam a detectar e prevenir violações das

Políticas Internas e da legislação em vigor.



As dúvidas, esclarecimentos, denúncias ou reclamações nos termos destas Políticas Internas deverão ser dirigidas a área de Governança, Riscos e Conformidade por meio do canal de ética, mantido perante empresa terceirizada e independente (“Canal de Ética”), disponível nas seguintes ferramentas:

Porto Sudeste

Website: www.linhaetica.com.br/etica/portosudeste

Telefone: 0800 713 00 66

E-mail: portosudeste@linhaetica.com.br

Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP

Mineração Morro do Ipê

Website: www.linhaetica.com.br/etica/morrodoipe

Telefone: 0800 713 00 67

E-mail: morrodoipe@linhaetica.com.br

Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP



CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA

➤ Código de Conduta e Ética

Mensagem da Liderança

Prezado colaborador, seja bem-vindo!

Reunimos neste documento nossas principais políticas internas. É imprescindível que você conheça e obedeça às diretrizes nelas descritas. Nossas políticas têm como propósito reforçar os valores éticos da Mineração Morro do Ipê e do Porto Sudeste do Brasil, elucidar nossa identidade organizacional e destacar os princípios e valores que norteiam a forma como conduzimos nossos negócios e relacionamentos: respeito à vida, sentimento de dono, compromisso socioambiental, colaboração e empatia. Nossas políticas estão devidamente alinhadas à nossa missão, que é promover soluções logísticas para granéis e produção mineral de forma segura, sustentável, eficiente e à nossa visão de ser uma das empresas mais inovadoras e admiradas pelo comprometimento com o planeta e com as pessoas, motivo de orgulho para nossos colaboradores.

Com honestidade, humildade, humanidade, harmonia, humor e, sempre colocando a saúde e a segurança em primeiro lugar, buscamos levar nossas empresas a um novo patamar de excelência. Convido você a se engajar nessa missão, que será realizada com inovação, otimização, baseada em sólida meritocracia e cultura de dono. Contamos com você nessa jornada!

Jayme Nicolato
CEO

Destacamos que todos os nossos colaboradores devem ter acesso a este documento, contendo nossas políticas internas. Além deles, as nossas normas e princípios também devem ser compartilhadas com clientes e fornecedores.

O Código de Conduta e Ética foi elaborado para referenciar e pautar a atuação de todos os colaboradores das Companhias, de modo a alcançar os mais altos padrões para atingimento das nossas metas com integridade e em alinhamento com nossos valores.

Os valores fundamentais das Companhias encontram-se listados a seguir:

Valores

- Respeito à vida
- Compromisso Socioambiental
- Colaboração e Empatia
- Sentimento de Dono
- Integridade



Missão

Promover soluções logísticas para granéis e produção mineral de forma segura, sustentável, eficiente e inovadora.



Visão

Ser uma das empresas mais inovadoras e admiradas pelo seu comprometimento com o planeta e com as pessoas, motivo de orgulho de seus colaboradores.



A administração das Companhias está comprometida em cumprir e garantir que todos cumpram nossas regras internas e a legislação aplicável às nossas atividades.

Nos casos em que houver subjetividade nas interpretações de uma determinada situação, recomenda-se que todos os colaboradores pautem suas decisões e ações nos princípios éticos deste Código de Conduta e Ética, preservando a boa imagem e a reputação das Companhias.

Incentivamos que todos os colaboradores se manifestem e busquem aconselhamento sempre que necessário. Mais do que nunca, é preciso que todos compreendam a importância de priorizar a honestidade, a ética, a transparência e a conformidade em todas as relações e atividades executadas no nosso dia-a-dia.

Por isso, é tão importante que nossos colaboradores não apenas cumpram as regras e orientações previstas neste código, mas sejam disseminadores, denunciando qualquer violação ou suspeita de violação às regras aqui estabelecidas.

Contamos com o comprometimento de todos.

Aplicação e Cumprimento do Código de Conduta e Ética

O presente Código de Conduta e Ética se aplica a todos que trabalham diretamente para ou representam as Companhias, em especial os colaboradores, e para eventuais terceiros que mantenham relação com as Companhias, como fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, clientes e associados, no âmbito da execução de seus respectivos contratos (“Terceiros”).

No exercício de suas atividades, todo Colaborador deve agir com boa-fé, transparência, diligência e lealdade com clientes das Companhias, com as próprias Companhias e com seus pares, cumprindo integralmente a legislação, a regulamentação aplicável e as Políticas Internas.

É imprescindível que as Políticas Internas sejam cumpridas e monitoradas, além das Companhias, por todos os colaboradores. Aqueles que cometerem práticas irregulares e/ou violações, estão sujeitos às consequências dos atos, previstas na seção de Medidas Disciplinares.

Confidencialidade

Os colaboradores devem manter sigilo sobre as Informações Confidenciais as quais tiverem acesso no curso de suas atividades, até que se tornem

públicas por meio da divulgação do ato ou fato relevante ou por outro meio lícito não relacionado à ação ou omissão do colaborador.

As Informações Confidenciais, que constituem ativos intangíveis sujeitos a proteção especial, não podem ser utilizadas para fins de obtenção de lucro pessoal.

A definição de "Informações Confidenciais" engloba quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, análises, estudos e projeções que não sejam fatos notórios, obtidos de forma verbal ou escritos, em meio físico e/ou eletrônico, elaborados ou divulgados a quaisquer colaboradores, incluindo, mas não se limitando, a dados de clientes inativos, ativos e/ou potenciais; planos de negócio, planos de investimento e desinvestimento; avaliações financeiras; informações bancárias; informações sobre procedimentos administrativos, processos judiciais e/ou procedimentos arbitrais que sejam sigilosos como contratos; memorandos; relatórios; pesquisas; planilhas; apresentações, entre outros documentos de caráter sigiloso, confidencial ou sem acesso público.

Toda e qualquer Informação Confidencial, ou que seja fruto do desenvolvimento de atividades profissionais por parte dos colaboradores ou Terceiros que com ela se relacionem, não poderá ser divulgada sem a expressa autorização das Companhias e tampouco poderá ser utilizada com interesse pessoal para a obtenção de qualquer vantagem.

Para assegurar o controle de Informações Confidenciais que porventura venham a ser acessadas pelos colaboradores, determinados mecanismos devem ser seguidos. Dentre eles:

- proibição de discussão de assuntos que envolvam Informações Confidenciais fora das dependências das Companhias, exceto no caso de reuniões de trabalho diretamente relacionadas às atividades dos Colaboradores nas Companhias e desde que a discussão de Informações Confidenciais seja justificável;
- proibição de discussão de assuntos que envolvam Informações Confidenciais por meio de dispositivos eletrônicos, endereços de e-mail ou aplicativos externos aos sistemas das Companhias sem que tenham sido autorizados pela política de TI e segurança da informação das Companhias;
- proibição de envio ou disponibilização de quaisquer documentos ou arquivos de titularidade das Companhias e/ou de seus clientes a terceiros fora do curso normal das atividades do colaborador nas Companhias ou mediante o uso de e-mail pessoal, sem autorização expressa da área de Governança, Riscos e Conformidade; e
- titularidade exclusiva das Companhias sobre materiais desenvolvidos por qualquer colaborador no âmbito de suas atividades, comprometendo-se ele a observar e cumprir as obrigações de sigilo e

confidencialidade, durante todo o período em que permanecer prestando serviços ao empregador e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo término do relacionamento.

Ativos Tangíveis

É proibido o uso de ativos e recursos das Companhias para outro fim que não as atividades envolvidas na condução dos negócios das Companhias. Os Colaboradores devem garantir que os ativos das Companhias não sejam mal utilizados ou desperdiçados, que as compras sejam feitas de maneira competitiva, mediante autorização e que não sejam cometidos excessos. Os Colaboradores devem certificar-se de que todas as despesas sejam devidamente aprovadas e corretamente registradas.

São considerados ativos tangíveis de propriedade das Companhias todos os bens e ferramentas presentes no ambiente de trabalho e destinados à sua consecução, tais como: instalações, veículos, equipamentos, valores, meios de pagamento, documentos, materiais, mobiliário, maquinário, acervo técnico, dentre outros. Como Colaborador, cada um é administrador dos bens sob sua responsabilidade e tem a obrigação de fazer bom uso e zelar pela segurança e preservação desses ativos. A seguir, exemplos de situações de mau uso:

- uso das instalações das Companhias para ganho pessoal;

- uso excessivo de ligações telefônicas interurbanas para propósitos pessoais;
- remoção de material do escritório ou equipamentos para uso pessoal fora das Companhias;
- cópias não autorizadas de programas de software para computadores; e
- uso do cartão de crédito das Companhias para as compras pessoais.

Testes Periódicos de Monitoramento

As Companhias desenvolvem o monitoramento e a realização de testes periódicos para garantir a segurança de seus sistemas de informações, em especial, os que envolvem meios eletrônicos e o cumprimento das Políticas Internas pelos colaboradores.

Compete a área de Governança, Riscos e Conformidade prover suporte à área de TI quanto à realização do monitoramento de colaboradores para devido e completo cumprimento das disposições constantes nestas Políticas Internas e demais regras legais aplicáveis, sendo realizados testes periódicos, que podem incluir, mas sem se limitar a, checagem de *e-mails*, canais de comunicação interna ou transmissão de dados móveis e verificação de arquivos acessados.

Caso identificada qualquer irregularidade, a área de Governança, Riscos e Conformidade terá amplos poderes de investigação e acesso.

Relacionamento com Todos os Públicos

As Companhias têm o compromisso de se associar de forma ética, transparente e íntegra com todas as partes interessadas, priorizando o desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo. Todas as partes devem ser tratadas com educação, cortesia e respeito, com igualdade, sem distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais. As Companhias incentivam as partes interessadas, com quem se associa, a adotar princípios semelhantes em suas redes de relacionamentos.

Colaboradores

As Companhias primam por um ambiente de trabalho profissional, respeitoso, seguro, organizado e harmonioso, em que haja igualdade de oportunidades, valorização da diversidade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento, buscando o reconhecimento do ser humano e zelo pela saúde e integridade física, oferecendo, para tanto, programas ou ações que estimulem a qualidade de vida. As Companhias acreditam que a manifestação de críticas e sugestões por parte de seus colaboradores contribui para seu aprimoramento.

Para recrutar e reter talentos, as Companhias se comprometem a:

- propiciar um ambiente onde os colaboradores compreendam e cumpram as Políticas Internas, e tenham uma postura justa, honesta,

íntegra, respeitosa e profissional no desempenho de suas funções;

- proporcionar oportunidades iguais para todos os processos de recrutamento, admissão, desenvolvimento, promoção, transferência e remuneração, independentemente de idade, cor, deficiência não relacionada ao desempenho do serviço, sexo, gênero, nacionalidade, raça, religião, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação; e
- valorizar a diversidade entre os colaboradores, por meio da proibição de práticas discriminatórias e da adoção de medidas corretivas quando eventuais práticas discriminatórias forem identificadas.

As Companhias assumem padrões fundamentais de conduta no relacionamento com seus Colaboradores e cada um deles compromete-se a adotá-los com os demais membros. São estes:

- promoção de um ambiente de trabalho organizado, saudável e harmonioso, buscando a valorização, de forma equitativa, dos colaboradores e o seu bem estar, assim como o desenvolvimento de confiança, respeito mútuo, justiça e estímulo às inovações e ao desenvolvimento pessoal e profissional;
- manutenção de um ambiente sem qualquer espécie de discriminação ou preconceito; e

- manutenção de um canal para comunicação, que seja aberto, direto, eficiente e transparente capaz de suportar críticas e sugestões dos colaboradores e de Terceiros.

Liderança

As relações hierárquicas nas Companhias são norteadas pelo respeito mútuo entre os colaboradores e a liderança das Companhias deve adotar conduta e posturas éticas exemplares, que inspirem a confiança e possam ser seguidas pelos demais colaboradores.

A alta administração tem, portanto, não só o papel de conduzir, mas também o de instruir por meio de ações que contribuam para o crescimento profissional e pessoal de cada um dos colaboradores, agindo com cortesia, confiança e respeito estimulando o debate e a reflexão entre os membros da equipe, antes da tomada de decisões. Deve ainda incentivar um ambiente aberto para que os Colaboradores sintam-se à vontade para denunciar possíveis violações das Políticas Internas.

Assédio

As Companhias não tolerarão assédio sexual ou moral de qualquer natureza. Todos os Colaboradores devem tratar uns aos outros com cortesia, dignidade e respeito, independentemente do gênero ou orientação sexual.

As Companhias não tolerarão nenhuma forma de intimidação que possa interferir no bom desempenho dos negócios.

As Companhias possuem regras específicas com relação a esse tema e tomarão medidas necessárias para evitar, apurar e punir qualquer forma de assédio.

Acionistas

O relacionamento com os acionistas se baseia em uma comunicação franca, precisa, equânime, transparente e tempestiva de informações que permitam o acompanhamento e o entendimento das atividades e do desempenho das Companhias.

Clientes

O relacionamento com os clientes está pautado no atendimento das suas necessidades e na mitigação de falhas, mediante a observância de todos os requisitos legais pertinentes ao meio ambiente, segurança, saúde e responsabilidade social, principalmente com relação a não utilização de trabalho forçado, análogo ao escravo, compulsório e infantil.

As Companhias gerenciam o relacionamento com clientes de modo íntegro e demandam o cumprimento das Políticas Internas em todas as suas negociações. Além disso, comprometem-se a empregar, no exercício de suas

atividades, o cuidado e a diligência que costumam utilizar na administração de seus próprios negócios.

Sociedade Civil

Em qualquer lugar em que as Companhias atuem, as boas relações devem ser sempre vistas como fundamentais para o sucesso. Sabendo que a sociedade civil, situada no entorno onde as Companhias operam, possui necessidades e anseios específicos relacionados à realidade local, entende-se como prioridade, o diálogo aberto e transparente com o estabelecimento de relações éticas, parceiras e de confiança, além do estímulo ao desenvolvimento regional. Esse é um dever de todos os colaboradores.

Livre Associação

As Companhias, seus colaboradores e Terceiros não devem fazer contribuições diretas ou indiretas em nome das Companhias, seja a partidos políticos, à administração pública, organizações ou pessoas envolvidas na política.

Os colaboradores têm o direito de se envolver politicamente, por meio de suporte regular a partidos políticos e/ou candidatos, desde que o façam única e exclusivamente por sua conta, sem qualquer envolvimento ou menção às Companhias. As Companhias não autorizam o uso de seu tempo, recursos, espaço e/ou contatos em questões políticas.

As Companhias respeitam o direito de todos os colaboradores de formar e associar-se a sindicatos e partidos políticos de sua escolha. Os colaboradores também terão o direito de celebrar acordos coletivos, sujeitos à legislação pertinente. Cumpre esclarecer que, devido ao caráter apartidário das Companhias, propagandas políticas ou qualquer forma de apologia ou tentativa de influência nesse sentido não serão toleradas no ambiente de trabalho.

A ocupação de cargos públicos em concomitância com o exercício de qualquer função dentro das Companhias deve ser previamente aprovada por elas.

Qualquer ato ou tentativa de ato que envolva as Companhias em assuntos políticos deve ser reportado. As Companhias tomarão as devidas providências para resguardarem a sua imagem e o seu posicionamento imparcial com relação a questões políticas.

Conflitos de Interesse

Um conflito de interesse surge sempre que atividades ou relações de um colaborador, de ordem pessoal, social, financeira ou outra, interferem ou parecem interferir na objetividade ou lealdade dele perante as Companhias. Os colaboradores não devem se envolver em qualquer atividade que apresente ou tenha potencial de conflito de interesse. Os exemplos a seguir são ilustrativos e não esgotam as situações a serem evitadas:

- a omissão de participação, por parte de um colaborador ou de um membro de sua família, seja na qualidade de pessoa física ou jurídica, em uma transação comercial envolvendo as Companhias;
- a condução de negócios pessoais no horário do expediente ou utilizando as instalações e equipamentos das Companhias para tal fim;
- obtenção de lucro externo com um concorrente, cliente ou fornecedores das Companhias;
- envolvimento do colaborador ou familiares dele, que detém/detêm participação societária em empresas que fazem negócios com as Companhias; e
- contratação ou favorecimento de familiares ou amigos próximos.

Neste sentido, todos os candidatos a oportunidades de emprego e Colaboradores das Companhias obrigam-se a preencher e manter atualizada a “Declaração de Avaliação de Conflito de Interesses”.

Para fins destas Políticas Internas, consideram-se familiares os membros da família até o segundo grau: pai, mãe, filho (a), irmão (ã), avô (ó), neto (a), tio (a) e sobrinho (a). Serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro (a), genro, nora, sogro (a), padrasto, madrastra,

enteado(a) e cunhado(a).

Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social

As Companhias consideram que meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social são valores inseparáveis de um sistema harmonioso e integrado, regido por um conjunto de princípios éticos que respeitam as pessoas, o ambiente, a comunidade e as gerações futuras, e que busca a sustentabilidade e a melhoria contínua de seus negócios por meio das seguintes ações:

- cumprir com todos os requisitos aplicáveis;
- proporcionar condições de preservação da integridade das pessoas;
- proteger o meio ambiente, com ênfase no desenvolvimento das melhores práticas;
- promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida de pessoas e das comunidades em que atua;
- promover a formação, treinamento e conscientização a Terceiros no que tange às temáticas de meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social;

- adotar o conceito de prevenção em suas atividades, produtos e serviços em relação ao meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social; e
- desenvolver relações de parceria com Terceiros.

Desenvolvimento Sustentável

As Companhias acreditam que a sustentabilidade está diretamente ligada à gestão responsável dos nossos negócios, portanto, conduzi-los de maneira ética e transparente, em parceria com todas as partes interessadas, deve ser parte fundamental do cotidiano das Companhias.

O caminho para a sustentabilidade envolve 3 (três) pilares fundamentais: o econômico, o ambiental e o social. Esses aspectos devem ser considerados pelos Colaboradores em cada ação e decisão que tomarem.

Investimento Social

O investimento social é uma das formas das Companhias assumirem a corresponsabilidade pelo desenvolvimento sustentável das áreas onde atuam. Tais investimentos são contribuições adicionais às suas principais atividades e não substituem a mitigação e/ou compensação de impactos ambientais e sociais de responsabilidade direta delas.

Imprensa

As Companhias defendem a liberdade de imprensa e entendem que a mídia é um importante canal de comunicação com a sociedade. Toda comunicação com a imprensa será realizada por meio de pessoas expressamente autorizadas a falar em nome delas.

Comunicação Responsável

As campanhas publicitárias ou de fortalecimento da marca e/ou imagem das Companhias sempre utilizarão conteúdos verdadeiros, socialmente aceitos, ambientalmente responsáveis e em conformidade com as leis vigentes.

Mídias Digitais (Internet)

Os colaboradores devem observar os preceitos de ética e transparência das Companhias quando do seu ingresso às redes sociais, comunidades virtuais, dentre outros tipos de mídias digitais.

Além disso, os colaboradores estão proibidos de postar fotos que, de qualquer forma, prejudiquem as Companhias, contenham Informações Confidenciais ou difamem a imagem delas, de seus acionistas, de empresas relacionadas ou a de seus colaboradores, ou, ainda, que conflitem com o disposto na Política de Comunicação Corporativa. O setor de relações institucionais é o único setor autorizado a fazer publicações externas em

nome das Companhias.

Os colaboradores devem ser responsáveis e respeitosos ao se expressarem, deixando sempre claro que tudo que expressam é de opinião própria.

Medidas Disciplinares

O descumprimento deste código, da Política Anticorrupção, das leis e regulamentos aplicáveis, bem como das demais políticas, regras e procedimentos internos das Companhias, sejam eles cometidos por colaboradores ou Terceiros, terão consequências disciplinares, independentemente de eventual responsabilização civil ou criminal.

Compete à Alta Administração a deliberação final acerca da aplicação de penalidades (observadas as recomendações feitas pela área de Governança, Riscos e Conformidade). As penalidades devem ser aplicadas de maneira proporcional e razoável, compatível à conduta praticada. Neste contexto, podem ser aplicadas as penalidades detalhadas abaixo, a depender do vínculo mantido com as Companhias:

I. Colaboradores com vínculo trabalhista: advertência verbal ou por escrito, suspensão ou demissão com ou sem justa causa; e

II. Colaboradores sem vínculo trabalhista, Terceiros e/ou clientes: notificação, rescisão contratual e/ou eventuais multas contratuais cabíveis.

Ainda, as Companhias podem, sempre que aplicável, pleitear ressarcimento por perdas e danos sofridos ao responsável pela irregularidade, inclusive a qualquer colaborador.

Em todos os casos acima descritos, as Companhias podem, de acordo com a gravidade da infração e da penalidade dela resultante, providenciar a imediata suspensão das credenciais de acesso do colaborador ou Terceiro infrator aos locais de trabalho das Companhias e às ferramentas de tecnologia da informação (TI).

Se nas apurações forem diagnosticados comportamentos que, mais do que descumprimento das Políticas Internas, possam configurar ilícitos administrativos e/ou criminais, nos termos da legislação aplicável, a Alta Administração deve deliberar sobre as providências legais cabíveis (por exemplo, comunicação às autoridades competentes, lavratura de boletim de ocorrência etc.).

Considerações Finais ao Código

Cada colaborador é responsável por fiscalizar ativamente o cumprimento desta Política Interna e denunciar qualquer violação a ela que chegue ao seu conhecimento. As Companhias incentivam os colaboradores a se manifestarem para que seja possível evitar violações às Políticas Internas e à legislação, bem como para que seja viável a interrupção imediata de eventuais irregularidades, protegendo o negócio, os colaboradores e

conservando as Companhias, de modo a promover um futuro sustentável.

Quanto às suspeitas de fraude e corrupção, as Companhias entendem que é dever dos colaboradores o reporte via Canal de Ética, gerido pela área de Governança, Riscos e Conformidade.



POLÍTICA
ANTICORRUPÇÃO

➤ Política Anticorrupção

Introdução

As Companhias têm um compromisso com o combate a atos de corrupção, que trazem efeitos nefastos para a sociedade como um todo.

As Companhias e seus colaboradores devem respeitar as regras anticorrupção previstas nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, nas legislações aplicáveis, especialmente, mas não se limitando à Lei nº 12.846/13, Lei nº 8.666/93, Código Penal e Decreto nº 8.420/15 (“Legislação Anticorrupção”), e nesta Política Anticorrupção que, juntamente com a Legislação Anticorrupção, são doravante designadas “Normas Anticorrupção”, sob pena de aplicação de medidas disciplinares e de medidas legais cabíveis.

Os termos e expressões aqui utilizados e não definidos terão os significados a eles atribuídos no Código de Conduta e Ética.

Esta Política Anticorrupção é aplicável para as Companhias, Colaboradores e Terceiros.

Objetivo

O objetivo dos procedimentos disciplinados nesta política é estabelecer

diretrizes internas de conduta e metodologias de adesão, fiscalização, monitoramento, treinamento e apuração de infrações relativas às Normas Anticorrupção.

Regras de Conduta

As Companhias, os colaboradores e os Terceiros em nenhuma hipótese podem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a Agente Público, ou a qualquer pessoa relacionada ao mesmo, que seja capaz de exercer influência sobre suas decisões na qualidade de gestor oficial, ainda que não se exija e/ou não seja realizada qualquer contrapartida por parte deste em razão da vantagem indevida recebida.

É considerado “Agente Público” todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal, dos municípios, de território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual. Isso engloba qualquer servidor público concursado, eleito ou em cargo de comissão, mas também funcionários de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações

públicas, cartórios e empresas com contratos de parceria público-privada.

As Companhias entendem que vantagem indevida é qualquer tipo de pagamento, doação, remuneração, presente, hospitalidade, entretenimento ou favorecimento, não admitido legalmente e que possa, mesmo que indiretamente, enviesar ou estimular o desvio de comportamento de um Agente Público.

Práticas Proibidas

As Companhias proíbem a prática das seguintes condutas por Colaboradores e Terceiros, sem prejuízo de outras condutas que, embora não estejam listadas abaixo, também possam configurar o oferecimento de vantagem indevida a Agentes Públicos:

I. pagamento de propinas e subornos para obtenção de qualquer tipo de vantagem, mesmo que a contrapartida objetivada seja legítima e o pagamento seja destinado à facilitação de um serviço público;

II. oferecimento de qualquer tipo de vantagem ou facilitação que possa ser ligada às Companhias, como, por exemplo, "caixinhas" ou "gorjetas", mesmo que a prática seja habitual e pareça comum;

III. pagamento de despesas de viagens de cortesia, de hospitalidade ou de entretenimento, às suas próprias expensas ou das Companhias, exceto

quando devidamente justificada a legitimidade e licitude do pagamento, bem como observados os procedimentos específicos previstos nesta política;

IV. pagamentos ou reembolsos de despesas relacionadas a Agentes Públicos, salvo quando legalmente exigíveis em decorrência da prestação regular de serviços públicos, respeitadas as alçadas decisórias definidas pelas Companhias e os procedimentos específicos previstos nesta política;

V. distribuição de brindes, presentes e lembranças, mesmo de baixo valor pelas Companhias, colaboradores e Terceiros. As Companhias poderão, contudo, institucionalmente, oferecer produtos e lembranças da empresa, sem valor comercial, no contexto de suas iniciativas de promoção e marketing;

VI. empréstimo de bens móveis ou imóveis, valores ou prestação de qualquer tipo de favorecimento ou vantagem financeira, seja no contexto das atividades institucionais da empresa, seja em sua vida particular, respeitados os círculos familiares e de amigos.

As Companhias, os colaboradores e os Terceiros não criarão qualquer óbice à fiscalização e investigação por parte de Agente Público quanto às suas atividades empresariais.

Política de Registros e Controles Contábeis

As Companhias possuem procedimentos rígidos para o registro contábil, sob o controle e supervisão do setor financeiro, de modo a possibilitar a identificação de desvios, assim como práticas ilícitas, que podem ser disfarçadas contabilmente em pagamentos legítimos. O controle e a aprovação de pagamentos estão estabelecidos na Política de Delegação de Autoridade ("DoA").

Os pagamentos ordinários devem ser realizados por meio de *internet banking*, sujeito a regras de alçada para aprovação definidas pelo setor financeiro. Tais pagamentos são feitos com base no cadastro disponibilizado na forma das regras de cadastro de contrapartes, em que há conciliação das contas bancárias informadas pela contraparte no seu cadastro.

As Companhias poderão realizar pagamentos em moeda corrente apenas para situações excepcionais e de pequena monta.

Os registros e controles contábeis das Companhias são anualmente auditados por peritos externos contratados na forma da legislação aplicável, com o intuito de conferir um grau maior de transparência e confiabilidade às informações constantes nos registros contábeis.

Adesão às Normas Anticorrupção

Todos os colaboradores, em qualquer grau ou nível hierárquico, devem aderir às Políticas Internas por meio do Termo de Adesão, o qual contará com declaração de ciência das Normas Anticorrupção, concordando que deverá ser considerada obrigação de cada um manter-se sempre atualizado com relação a eventuais mudanças neste sentido.

Os Termos de Adesão firmados por colaboradores, devem ser mantidos durante todo o prazo de relacionamento profissional com o Colaborador e por período adicional de no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data de desligamento do Colaborador, por qualquer motivo.

Quando for negocialmente viável, a declaração de aderência às Normas Anticorrupção também deverá ser expressamente prestada pelos Terceiros e contrapartes das Companhias por meio de cláusula contratual específica.

Sempre que houver mudanças substanciais nas regras de conduta descritas e elencadas na presente Política Anticorrupção, deverá ser realizado novo processo de adesão às regras vigentes, não podendo eventuais atualizações servirem de escusa para sua inobservância.

O desconhecimento de determinada lei ou norma não poderá ser alegado para justificar infrações às Políticas Internas. Assim, é de responsabilidade de todos conhecer e assegurar o cumprimento das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenhem, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados patamares de integridade.

A supervisão, monitoramento de adesão e fiscalização do cumprimento das Normas Anticorrupção cabe aos integrantes da Área de Governança, Riscos e Conformidade e da Alta Administração. Sem prejuízo, é de responsabilidade de cada colaborador zelar ativamente pela fiscalização e fiel cumprimento das Políticas Internas.

Comunicação Interna e Treinamento

A Política Anticorrupção deve ser de conhecimento de todos os colaboradores, bem como de todos os Terceiros. Para isso, a Política Anticorrupção deve ser circulada de forma periódica e ficará disponível para consulta no site das Companhias.

Os colaboradores e os Terceiros devem receber treinamento periódico sobre as Políticas Internas e Normas Anticorrupção. Os treinamentos devem ser realizados, pessoalmente ou por meio informatizado, com periodicidade mínima anual.

A área de Governança, Riscos e Conformidade poderá determinar o agendamento de treinamentos específicos ou em periodicidade menor para setores-chave das Companhias.

Nesse contexto, serão realizados treinamentos: **(I)** gerais, que devem ser ministrados para todos os Colaboradores, ilustrando o programa de *Compliance*, o Código de Ética e a legislação em vigor; e **(II)** específicos, ministrados para os setores que possuem mais interações com o público externo público ou privado.

A participação dos colaboradores em treinamentos é obrigatória e deve ser considerada para fins de progressão interna de carreira.

Os treinamentos devem ser ministrados e controlados pela área de Governança, Riscos e Conformidade, que manterá arquivos e registros detalhados sobre os treinamentos.

Todo novo colaborador das Companhias receberá um treinamento sobre as Políticas Internas e Normas de Anticorrupção, onde são apresentados os principais aspectos e políticas das Companhias, incluídos no planejamento do programa de integração, que deverá ser agendado pelo setor de Recursos Humanos.

As Companhias acreditam que o aprendizado contínuo dos colaboradores eleva o nível de conhecimento da equipe e agrega valor a elas, sendo encorajadas à participação em treinamentos internos e externos e/ou certificações exigidas pelas regulamentações vigentes.

Canal de Ética

As Companhias estão comprometidas com os mais altos padrões de integridade, ética e conformidade relacionadas às Normas Anticorrupção. Para tanto, as Companhias encorajam os colaboradores, Terceiros e o público, que em geral, comuniquem a área de Governança, Riscos e Conformidade imediatamente, acerca de qualquer conduta ou situação que, de boa-fé, acreditem ser conflitante com as Políticas Internas, com as Normas Anticorrupção, ou que constitua uma irregularidade que viole a legislação vigente. Quanto às suspeitas de fraude e corrupção, as Companhias entendem que é dever dos colaboradores, reportar ocorrências, via Canal de Ética, gerenciado pela área de Governança, Riscos e Conformidade.

As comunicações internas poderão ser feitas pelos canais abaixo, a critério do relator, e serão direcionadas de acordo com o conteúdo. As comunicações ao Canal de Ética poderão ser feitas de forma anônima ou identificada.

Porto Sudeste

Website: www.linhaetica.com.br/etica/portosudeste

Telefone: 08007130066

E-mail: portosudeste@linhaetica.com.br

Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP.

Mineração Morro do Ipê

Website: www.linhaetica.com.br/etica/morrodoipe

Telefone: 08007130067

E-mail: morrodoipe@linhaetica.com.br

Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP

A área de Governança, Riscos e Conformidade é responsável pelos procedimentos internos de apuração de denúncias recebidas no Canal de Ética.

É terminantemente proibida qualquer forma de punição, retaliação ou constrangimento a colaboradores, Terceiros ou membros do público em geral que realizem comunicações de boa-fé por meio dos canais de comunicação.

Apuração de Irregularidades

Sempre que houver a suspeita de irregularidades quanto ao cumprimento das Normas Anticorrupção, seja oriunda dos canais de comunicação internos ou decorrente do regular e permanente sistema de monitoramento, deverá ser realizado procedimento interno de apuração.

O procedimento será sigiloso e deverá ser conduzido pela área de Governança, Riscos e Conformidade que poderá requerer o apoio nas investigações de Colaboradores e, eventualmente, contar com o suporte de assessoria externa.

A apuração consiste no levantamento de informações por meio de: **(I)** análise

de documentos, notícias, relato de denúncias e outras formas lícitas; **(II)** entrevistas e questionamentos de colaboradores e terceiros; **(III)** análises de despesas; **(IV)** acesso a mensagens corporativas, via e-mail, canais de comunicação interna ou transmissão de dados móveis; **(V)** observação de imagens de vídeo fornecidas pelas câmeras instaladas nas áreas comuns das Companhias; e **(VI)** comparação de comportamentos e demais meios investigativos aptos a identificar o descumprimento das Normas Anticorrupção.

Conclusão das Apurações e Medidas Disciplinares

Encerradas as apurações, a área de Governança, Riscos e Conformidade elaborará relatório das diligências efetuadas, aconselhará as medidas remediadoras e a aplicação de penalidades, sempre que aplicável, e o submeterá à Alta Administração para deliberação das providências cabíveis.

Caso sejam diagnosticadas irregularidades quanto às Normas Anticorrupção e exista indicação da (s) pessoa (s) responsável (eis) pela irregularidade, a Alta Administração deve deliberar sobre as penalidades que devem ser impostas. O relatório elaborado pela área de Governança, Riscos e Conformidade deve ser arquivado por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Ilícitos Administrativos e Criminais

Se nas apurações forem diagnosticados comportamentos que, mais do que descumprimento da Política Anticorrupção, possam configurar ilícitos administrativos e/ou criminais, nos termos da Legislação Anticorrupção, o Comitê Executivo deverá deliberar sobre as providências legais cabíveis.

Relação com Terceiros e Contrapartes

Os Terceiros desempenham um papel fundamental nos negócios das Companhias e espera-se que atuem com ética e em consonância com os princípios e valores contidos nas Políticas Internas.

As Companhias exigem que os Terceiros observem ainda o atendimento de todos os requisitos legais com relação ao meio ambiente, segurança, saúde e responsabilidade social, principalmente com relação a não utilização do trabalho forçado, análogo ao escravo, compulsório e infantil.

Toda a relação com Terceiros e contrapartes deve ser precedida de análise reputacional com objetivo de identificar o grau de exposição a atos de corrupção, conforme procedimento descrito nas regras de cadastro de contrapartes.

As Companhias adotam um procedimento de cadastro de novas contrapartes por meio de: **(I)** identificação do Terceiro; **(II)** avaliação de riscos oferecidos pelo Terceiro, incluindo riscos reputacionais e de corrupção; e **(III)** tomada de decisão sobre o estabelecimento ou a manutenção de relação comercial com

o Terceiro, de acordo com o processo de Cadastro de Contrapartes (KYC).

As Companhias incluem cláusulas anticorrupção em seus instrumentos contratuais, que, quando aplicáveis, prescreverão o direito a elas de auditar as contas e despesas relativas ao escopo contratual específico. Sempre que possível, os Terceiros e contrapartes deverão aderir a presente Política Interna, nos termos da seção Adesão às Normas Anticorrupção.

Caso as Companhias se engajem em um procedimento de fusão ou aquisição (M&A), envidará todos os seus esforços para adotar os procedimentos de diligência necessários para mitigar riscos inerentes ao processo, em especial aqueles referentes aos riscos anticorrupção.

Os colaboradores têm a obrigação de reportar quaisquer pedidos de favorecimento indevido feitos por Terceiros com relação ao procedimento de contratação.

As Companhias e os colaboradores não admitirão que Terceiros, agindo em benefício das Companhias ou em conexão com suas atividades empresariais atuem em desacordo com a presente Política Anticorrupção, seja proibindo expressamente as condutas acima descritas e enumeradas, seja pela supervisão de suas atividades, sempre que possível.

Poder Público

Visando construir relacionamentos de longo prazo, baseados na boa-fé e na confiança, o relacionamento das Companhias com os agentes do poder público deverá pautar-se sempre nos seguintes padrões:

- em interações presenciais com integrantes do poder público, os colaboradores devem, no mínimo, estar em duplas, preferencialmente acompanhados por um dos membros do setor institucional das Companhias, da área de Governança, Riscos e Conformidade ou um dos membros da Alta Administração;
- quando o contato com autoridades públicas envolver discussão de assuntos de interesse de empresas da região ou da sua área de atuação, deve ser avaliada a conveniência de se realizar a interação em conjunto com representantes de empresas da região ou da mesma área de atuação das Companhias;
- devem ser elaborados e divulgados, pelo setor Institucional, a todo o público interno interessado, relatórios de ações institucionais que apresentem as pautas discutidas em encontros e reuniões entre representantes das Companhias e autoridades públicas, demonstrando a transparência nas relações público-privadas;
- não oferecer, no âmbito das relações profissionais, presentes, hospitalidade e/ou entretenimento, respeitadas as disposições previstas nas regras contidas na seção Despesas com Presentes,

Hospitalidade e Entretenimento abaixo; e

- não oferecer gratificação em dinheiro, ou equivalente a dinheiro, independentemente do valor.

Despesas com Presentes, Hospitalidade e Entretenimento

Introdução

Caso qualquer forma de presente, hospitalidade, refeição, brinde, lembrança ou entretenimento (“Cortesias”) crie ou potencialmente possa criar a expectativa de um benefício indevido em troca, é possível que essa oferta seja caracterizada pelas autoridades como crime de suborno.

A política de tolerância zero das Companhias para o suborno e a corrupção, seja pública ou privada, limita a oferta ou recebimento de Cortesias, já que podem influenciar indevidamente o resultado de uma transação comercial, relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços ou autoridades públicas.

Cortesias no Relacionamento com o Público em Geral

As Companhias estabelecem, como regra geral, para fins de limitação do recebimento e/ou oferecimento de Cortesias, o valor em reais correspondente a USD\$ 100.00 (cem dólares norte-americanos) por pessoa.

Os colaboradores somente podem oferecer ou receber Cortesia, cujo valor ultrapasse o limite acima, mediante a obtenção de prévia e expressa autorização, por escrito, da área de Governança, Riscos e Conformidade. Em situações excepcionais em que não seja possível obter a prévia autorização para o recebimento e/ou oferecimento de Cortesias, o colaborador deve realizar logo após o ato, a comunicação a área de Governança, Riscos e Conformidade e contabilização conforme disposto abaixo.

Cortesias no Relacionamento com Autoridades Públicas

As Companhias adotam uma política mais restritiva no relacionamento com autoridades públicas. Assim, como regra geral, a única Cortesia que poderá ser oferecida é refeição, em valor igual ou inferior ao correspondente em reais a USD\$ 60.00 (sessenta dólares norte-americanos) por pessoa, devendo ser observadas as seguintes condições: **(I)** a refeição será sempre oferecida única e exclusivamente no contexto de negócios das Companhias e em local próximo às suas instalações; **(II)** não poderá incluir bebidas alcoólicas; **(III)** não poderá ser oferecida mais de 6 (seis) vezes por ano à mesma autoridade; e **(IV)** o fornecimento das refeições deverá ser registrado incluindo minimamente a descrição da Cortesia oferecida e das pessoas que a receberam e os registros arquivados pela área de Governança, Riscos e Conformidade.

O oferecimento de: **(I)** refeições em valor superior ao limite acima; ou **(II)** qualquer outra modalidade de Cortesia para autoridades públicas,

independentemente do valor, requer a obtenção de prévia e expressa autorização, por escrito, da área de Governança, Riscos e Conformidade. Em situações excepcionais em que não seja possível obter a prévia autorização para o oferecimento de refeições, o Colaborador deve realizar logo após o ato a comunicação a área de Governança, Riscos e Conformidade e contabilização conforme disposto abaixo.

Contabilização e Controle

Cortesias em valores superiores ao limite imposto pelas Companhias que venham a ser oferecidas devem ser devidamente contabilizadas e os colaboradores responsáveis devem enviar para área de Governança, Riscos e Conformidade cópia dos recibos que discriminem todos os valores gastos. A prestação de contas deve conter informações como o nome dos favorecidos e razões para o oferecimento.

Patrocínio e Doações

O patrocínio de iniciativas inovadoras pode trazer grande retorno para as Companhias, contudo, as mesmas prezam pela integridade de seus negócios e, por essa razão, estão atentas ao histórico daqueles que receberão seu suporte, patrocínios ou doações.

As propostas de doações ou patrocínios devem ser solicitadas pelo colaborador interessado e serão submetidas aos procedimentos descritos nas regras de cadastro de contrapartes e à análise pela área de Governança,

Riscos e Conformidade. O Conselho de Administração, no caso do Porto Sudeste do Brasil S.A. ou o Comitê de Investimento, no caso da Mineração Morro do Ipê, conforme definido na Política de Delegação de Autoridades de cada Companhia, em última instância, tomará sua decisão acerca da autorização para o pagamento ou contribuição, tendo por base parecer da área de Governança, Riscos e Conformidade sobre o tema.

Uma vez aprovadas as propostas de doação ou patrocínio, o beneficiário deve prestar contas do correto uso dos recursos recebidos.

O instrumento de compromisso que formalizar o patrocínio ou doação pelas Companhias deverá dispor sobre a obrigatoriedade de comprometimento do beneficiário com a correta aplicação dos recursos, sob pena de devolução integral do valor e aplicação de sanções em caso de descumprimento do compromisso.

Concorrentes e Lei Antitruste

O relacionamento das Companhias com seus concorrentes será pautado na adoção de práticas concorrenciais éticas e leais e na estrita observância da lei, sendo proibido o comportamento predatório ou desonesto. As Companhias estão comprometidas em conduzir seus negócios de maneira aberta, dinâmica, vigorosa e competitiva.

Apesar dos diversos interesses comerciais das Companhias propiciarem o

contato com concorrentes nos mercados e indústrias em que operam, seus colaboradores são obrigados a tomar decisões comerciais de forma independente.

Em geral, as leis antitrustes proíbem acordos ou ações que possam restringir o comércio ou reduzir a concorrência. As violações incluem firmar acordos entre concorrentes para fixar ou controlar preços ou manipular licitações; boicotar terceiros ou clientes; alocar produtos, territórios ou mercados; limitar a produção ou venda de produtos ou serviços ou a troca de informações comercialmente confidenciais. As leis se aplicam às comunicações formais e informais e os colaboradores não poderão agir em violação a qualquer lei.

Se o colaborador estiver envolvido em atividades de associações de classe ou em outras situações que envolvam a comunicação informal entre concorrentes, clientes, parceiros de negócios ou fornecedores, é necessário redobrar a atenção às exigências legais. Nesse contexto, não deve ser feita a discussão de preços, política de preços, termos e condições e questões similares com concorrentes.

Se um concorrente iniciar discussões impróprias em relação a esses temas, o colaborador deverá se retirar da conversa e reportar o ocorrido para área de Governança, Riscos e Conformidade.

Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual indivíduos ou entidades tentam ocultar recursos ilícitos ou fazer com que esses recursos pareçam legítimos. As Companhias não tolerarão, facilitarão ou apoiarão práticas de lavagem de dinheiro.

Nenhuma relação contratual poderá ser celebrada com qualquer cliente antes deste passar pelo processo de verificação de contrapartes.

Todos concordam estar comprometidos com as seguintes obrigações, cujas eventuais violações devem ser imediatamente reportadas:

(1) Integridade do Cliente – reportar qualquer situação que deponha contra a integridade do cliente;

(2) Irregularidades de Pagamento:

- pagamentos efetuados em moedas que não aquela discriminada na nota fiscal;
- tentativas de pagamento de quantias grandes em dinheiro ou equivalente, em vez de transferência bancária;
- pagamentos feitos por ou para quem não é parte do contrato;
- pagamentos decorrentes ou destinados a uma conta diferente daquela

do relacionamento comercial cadastrada do cliente;

- pedidos ou tentativas de pagamento de nota fiscal por vários cheques ou saques;
- pedidos de pagamento excessivo; e
- qualquer outro meio de pagamento de maneira não usual.

Sanções e Restrições Comerciais

Países, agências e organizações não governamentais impõem regularmente, sanções e restrições ao comércio internacional com determinados países, entidades e indivíduos. Tais informações serão divulgadas aos colaboradores via canal de comunicação das Companhias, sem prejuízo de outras que venham a ser informadas de tempos em tempos.

As Companhias estão proibidas de realizar negócios e seus colaboradores não podem agir ou se omitir de agir, em violação a qualquer dessas restrições. É de suma importância que tais imposições não sejam violadas, dada à gravidade das sanções que podem engendrar multas, revogação de licenças e prisão de indivíduos.

Caso haja alguma dúvida se o país, entidade ou indivíduo aonde ou com quem se pretende fazer negócios sofre alguma espécie de restrição ou

sanção, a imprecisão deverá ser esclarecida diretamente com a área de Governança, Riscos e Conformidade.

Revisão

Esta Política Anticorrupção deve ser objeto de revisão periódica, no mínimo anual, a fim de maximizar a efetividade dos mecanismos e controles internos, bem como para contemplar eventuais alterações da legislação e regulamentação e boas práticas de mercado.



ANEXOS

Anexos

Anexo I. Termo de Adesão às Políticas Internas das Companhias

Declaro por meio deste que:

(I) recebi nesta data a versão atualizada do documento que contém as políticas internas do Porto Sudeste e da Mineração Morro do Ipê, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, o qual contempla as seguintes políticas: (I) Código de Conduta e Ética e (II) Política Anticorrupção.

(II) li integralmente, esclareci eventuais dúvidas e entendi seu conteúdo;

(III) manifesto minha adesão irrestrita às Políticas Internas, obrigando-me a cumprir e zelar para que sejam cumpridas todas as suas disposições;

(IV) estou ciente que o descumprimento das disposições das Políticas Internas constitui infração grave no desempenho de minhas funções, podendo acarretar, de forma desde já reconhecida por mim como justificada, ações disciplinares, incluindo advertência, suspensão, término do vínculo empregatício ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou do contrato que me vincula ao Porto Sudeste ou à Mineração Morro do Ipê, conforme aplicável;

(V) estou ciente que o descumprimento das disposições das Políticas Internas pode me sujeitar a responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, conforme aplicável;

(VI) tenho plena ciência de que as Políticas Internas têm o propósito apenas de complementar a legislação e regulamentação ("Leis Aplicáveis"), não prevalecendo sobre as Leis Aplicáveis, as quais deverão ser por mim observadas e cumpridas;

(VII) as Políticas Internas devem ser interpretadas de forma conjunta e sistemática entre si, e a anulação ou invalidade de qualquer disposição das Políticas Internas não implica na anulação ou invalidade das demais disposições das Políticas Internas, as quais continuarão em pleno vigor para os fins à que se destinam;

(VIII) na data de assinatura deste termo de adesão, não existem situações e/ou não tenho conhecimento de quaisquer situações que possam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse em relação à ou de acordo com as Políticas Internas;

(IX) me comprometo a informar qualquer situação, efetiva ou em potencial, que possa fazer com que qualquer declaração por mim prestada nas condições deste Termo de Adesão se torne falsa, incorreta ou incompleta ou que possa, de alguma forma, oferecer risco ao Porto Sudeste ou à Mineração Morro do Ipê, como aplicável;

(X) me comprometo a observar e cumprir as obrigações de sigilo e confidencialidade assumidas nas Políticas Internas, em especial na seção relativa ao sigilo das Informações Confidenciais, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados a partir da data de meu efetivo desligamento ou término de meu relacionamento com ao Porto Sudeste ou com a Mineração Morro do Ipê, como aplicável, por qualquer motivo;

(XI) tive a oportunidade, nesta data, de sanar eventuais dúvidas e solicitar os esclarecimentos que julguei necessários; e

(XII) tenho ciência de que quaisquer futuras dúvidas, esclarecimentos, denúncias ou reclamações em relação às Políticas Internas deverão ser dirigidos ou realizados pessoalmente aos profissionais que integram a área de Governança, Riscos e Conformidade ou encaminhados pelos canais abaixo:

Porto Sudeste

Website: www.linhaetica.com.br/etica/portosudeste

Telefone: 0800 713 00 66

E-mail: portosudeste@linhaetica.com.br

Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP

Mineração Morro do Ipê

Website: www.linhaetica.com.br/etica/morrodoipe

Telefone: 0800 713 00 67

E-mail: morrodoipe@linhaetica.com.br

Caixa Postal: 79518, Cep 04711-904, São Paulo – SP

Nome:

Cargo:

Data:

____/____/____

Estado:

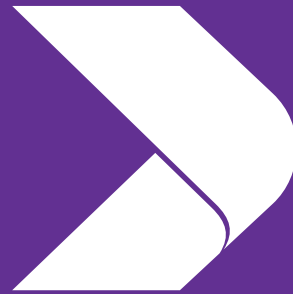
Assinatura



Para mais informações, acesse:
www.linhaetica.com.br/etica/portosudeste
www.linhaetica.com.br/etica/morrodoipe

grc@portosudeste.com

Versão aprovada pelo Conselho de Administração em 23/06/2020



GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE

A DIREÇÃO CERTA PARA
SEGUIRMOS JUNTOS

